



Câmara Municipal de Azambuja

R. Pratas

Aviso N.º 120/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente técnico, actividade administrativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 – Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do senhor Vereador Pelouro da Administração Interna e Pessoal, José Manuel Isidoro Pratas se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento dos postos de trabalho abaixo mencionados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

2 postos de trabalho de assistente técnico, para o Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim de Infância;

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 – **Legislação aplicável:** O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março,

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 - Âmbito do recrutamento: Por despacho do senhor Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal foi autorizado o alargamento do recrutamento a trabalhadores que detêm uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, conforme permite o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-2, nos seguintes termos:

- contratos celebrados no ano escolar 2003/2004

5 - Local de trabalho: área do município da Azambuja.

6 - Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente técnico (actividade administrativa): desempenhar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação do Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim de Infância;

7 - Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 - Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respectiva situação.

franca

b) - Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para a qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso.

9 – Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 – Constituem **factores preferenciais**, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — **Formalização das candidaturas:**

11.1 - **Prazo de candidatura:** 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 – **Forma:** As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o correcto preenchimento de formulário tipo disponível na secção de gestão de recursos humanos desta autarquia e na página electrónica da mesma, endereço www.cm-azambuja.pt e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na referida secção, até as 16h e 30m, ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara, Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja.

Não é admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.

12 – Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal;

Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público ou declaração da experiência profissional passada pelo organismo onde exerce funções;

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional;

Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional.

12.1 – Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim de Infância, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de recursos humanos.

12.2 - Nos termos do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - Métodos de selecção

13.1 – Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2009/2010) em 1 de Setembro do corrente ano, e a previsão de um número elevado de candidatos dada a centralidade do concelho de Azambuja foi, determinado utilizar a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo utilizado apenas um método de selecção obrigatório – **avaliação curricular (AC)**.

Fructa

13.2 – Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilidade Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 (EP) + 2 (FP) + AD}{8}$$

13.2.1- Habilidade Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – Habilidade de grau académico superior;
- b) 18 Valores – 12º ano ou curso que lhe seja equiparado;
- c) 16 Valores – 11º ano ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 -Experiência Profissional (EP) – tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores – 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

Fracta

d) 10 Valores – 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3-Formação Profissional (FP) - formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores – Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores – Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores – Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores – Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.2.4 - Avaliação de Desempenho (AD) – A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

13.2.4.1 - Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).

13.2.4.2 - A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Menor do que 2 – 10 valores;
- b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 – 12 valores;
- c) Maior ou igual a 3 e menor do que 4 – 16 valores;
- d) Maior ou igual a 4 – 18 valores.

13.3 - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14- Composição do Júri

F. Freitas

Presidente: Dr. Paulo Alexandre Miranda Louro, Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Tempos Livres.

Vogais Efectivos: Professora Maria Cremilde Carneiro Rito Carvalho, Membro da Direcção Executiva do Agrupamento de Escolas de Azambuja e Professora Elsa Maria Ruivo Grilo Fidalgo Membro da Direcção Executiva do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras;

Vogais Suplentes: Professora Ana Maria do Rosário, Membro da Direcção Executiva do Agrupamento Vertical de Escolas do Alto Concelho de Azambuja e Dra. Zilia Alexandra Reis Brito, Técnica Superior (área de Sociologia).

O Presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — **Exclusão e notificação dos candidatos** - Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83 - A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

17 - A **Ordenação final dos candidatos** admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 – Critério de desempate:

17.1.1 - Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 – Para efeitos da **alínea b)** do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal;

17.1.2 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a. Valoração da Habilitação académica de base (**HAB**)
- b. Valoração da Experiência Profissional (**EP**)
- c. Valoração da Formação Profissional (**FP**)
- d. Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83 - A/2009, de 22/01.

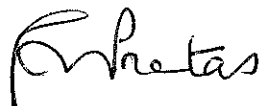
17.3 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada na secção de recursos humanos, e disponibilizada na página electrónica da autarquia.

18 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

19 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

Paços do Município da Azambuja, 27 de Agosto de 2009.

O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Pratas', with a stylized flourish at the end.

José Manuel Isidoro Pratas